

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 60/2015

PROCESSO Nº 2015.52.300635PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-070, torna público, por ordem da Diretora-Presidente Eneida Genehr, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pela Pregoeira Oficial Juliana Almeida e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 03/2015, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. O Edital e Anexos do presente Pregão, poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À SUBSTITUIÇÃO DOS PISOS DOS SETORES DE FISIOTERAPIA E AMBULATÓRIO, NA SEDE DO INSTITUTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, INCLUINDO A RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS E TUDO MAIS QUE NECESSÁRIO FOR PARA A CONSECUÇÃO DE TAL FIM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14 horas do dia 07 de dezembro de 2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia 07 de dezembro de 2015.

LOCAL: no Auditório, 3º andar, na sede do IPASEM-NH.

Novo Hamburgo/RS, 23 de novembro de 2015.

ENEIDA GENEHR
Diretora-Presidente

EDITAL Nº 60/2015

PROCESSO Nº 2015.52.300635PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

A DIRETORA-PRESIDENTE, Eneida Genehr, do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-070, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pela Pregoeira Oficial Juliana Almeida e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 03/2015, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À SUBSTITUIÇÃO DOS PISOS DOS SETORES DE FISIOTERAPIA E AMBULATÓRIO, NA SEDE DO INSTITUTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, INCLUINDO A RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS E TUDO MAIS QUE NECESSÁRIO FOR PARA A CONSECUÇÃO DE TAL FIM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À SUBSTITUIÇÃO DOS PISOS DOS SETORES DE FISIOTERAPIA E AMBULATÓRIO, NA SEDE DO INSTITUTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, INCLUINDO A RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS E TUDO MAIS QUE NECESSÁRIO FOR PARA A CONSECUÇÃO DE TAL FIM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO

LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14 horas do dia 07 de dezembro de 2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: até às 14 horas do dia 07 de dezembro de 2015.

LOCAL: no Auditório, 3º andar, na sede do IPASEM-NH.

1 - ANEXOS

1.1 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo e Relatório de Especificações Técnicas
Anexo II – Plantas Baixas Técnicas

Anexo III – Cronograma de Execução dos serviços
Anexo IV – Planilhas Orçamentárias
Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo VI - Modelo de Credenciamento;
Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo VIII - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
Anexo IX - Modelo de Declaração de atendimento ao art. 71 da Lei Orgânica do Município de NH e inexistência de vínculo funcional com o Município de NH;
Anexo X – Modelo de Declaração de suporte técnico/administrativo, aparelhamento, etc;
Anexo XI – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
Anexo XII - Modelo de Indicação do Engenheiro e/ou Arquiteto responsável técnico pelos serviços no Instituto;
Anexo XIII - Minuta de Contrato;

2 - OBJETO

2.1 – O objeto deste Pregão Presencial é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À SUBSTITUIÇÃO DOS PISOS DOS SETORES DE FISIOTERAPIA E AMBULATÓRIO, NA SEDE DO INSTITUTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, INCLUINDO A RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS E TUDO MAIS QUE NECESSÁRIO FOR PARA A CONSECUÇÃO DE TAL FIM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão todas as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem aos requisitos e condições constantes neste edital e seus anexos e que apresentarem o **Atestado de Visita Técnica (conforme Modelo Anexo XI) comprovando que obtiveram todas as informações técnicas para a fiel execução do objeto licitado, o qual deverá ser enviado juntamente com a proposta, ENVELOPE Nº 01, sob pena de desclassificação.**

3.1.1 – Os interessados deverão realizar **visita técnica** no local de execução do objeto, ou seja, na sede deste Instituto, até 2 (dois) dias úteis antes da data limite de recebimento das propostas. No ato da visita, o ATESTADO deverá ser assinado pela Gestora de Compras do Instituto, Janara Renata Haefliger, o qual será posteriormente enviado juntamente com a proposta (ENVELOPE Nº 01), pois será condição para a classificação das empresas.

3.1.2 – As visitas técnicas devem ser agendadas com a Gestora de Compras Janara Renata Haefliger, pelo telefone (51) 3594 9162, Ramal 217, até 2 (dois) dias úteis antes da data limite de recebimento das propostas, conforme item “3.1.1”, na qual os interessados devem trazer o Atestado de Visita Técnica (Anexo XI) devidamente preenchido. O horário de expediente é de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min.

3.2 – Estão impedidas de participar da presente licitação:

3.2.1 - As pessoas jurídicas suspensas do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

3.2.2 - As pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas.

3.2.3 - As empresas que estiverem em regime de falência, concordata ou recuperação judicial.

3.2.4 - Pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham estabelecimento no País.

3.2.5 - Servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações.

3.2.6 - Também não será admitida nesta licitação a participação de cooperativas.

3.3 – É vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

3.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

3.5 – Considerando tratar-se de **contratação de serviços mediante empreitada**, conforme previsto no art. 31 da Lei 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 116, 117 e 118 da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, e ainda o art. 18, §5ºC e §5ºH do mesmo artigo, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, **o licitante Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP optante pelo Simples Nacional**, que por ventura venha a ser contratado, **estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais**, na forma da legislação em vigor.

4 – DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada licitante poderá apresentar-se com apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder a todos os atos e efeitos previstos neste Edital, identificando-se mediante documento oficial de identificação que contenha foto e de abrangência nacional (**cópia autenticada**).

4.2 - A licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento, conforme modelo do Anexo VI, firmado pelo(s) representante(s) legal(is) da mesma (sócio-administrador), a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório (**fora dos envelopes**).

4.3 - O Credenciamento da Licitante dar-se-á da seguinte forma:

4.3.1 - Tratando-se de Representante Legal (**sócio-administrador**), deverá apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e cópia autenticada também do documento de identificação conforme item 4.1; **(fora dos envelopes)**

4.3.2 - Caso o representante **não seja sócio-administrador** o seu credenciamento far-se-á mediante:

4.3.2.1 - Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo VI), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada), antes da abertura dos envelopes, ou **(fora dos envelopes)**

4.3.2.2 - Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais **(fora dos envelopes)**, ou

4.3.2.3 - Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais **(fora dos envelopes)**, sendo que:

- a) Se for concedido **por sócio-administrador**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 4.3.2.1. **(fora dos envelopes)**
- b) Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-administrador, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição. **(fora dos envelopes)**
- c) Independente do tipo do documento apresentado para o Credenciamento (Carta de Credenciamento, Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração), o representante deverá apresentar cópia autenticada do seu documento de identificação mencionado no item 4.1, **(fora dos envelopes)**

4.3.3 - O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados não serão devolvidos, e deverão ser apresentados no início da sessão pública, fora dos envelopes da proposta financeira e da documentação de habilitação.

4.3.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.3.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar expressamente os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos.

4.3.6 - A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando a sua inabilitação em razão desse fato. Porém, se o licitante não credenciar

um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira, pois não terá como manifestar intenção de recurso.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - As empresas licitantes, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste edital, em ato público, deverão comparecer e proceder à entrega dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação), conforme estabelecido:

5.1.1 - A entrega dos envelopes deverá ser realizada pessoalmente à Pregoeira e equipe de Apoio, ou por remessa postal, não sendo admitido o envio por telex, fax ou por quaisquer outros meios que não os expressamente indicados neste Pregão Presencial. Se a opção for por remessa postal, o recebimento dos envelopes deve ocorrer até o dia e horário especificado. Caso o proponente não compareça, mas envie os envelopes dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso, excluindo a Pregoeira de qualquer responsabilidade, inclusive a de não recebimento dos envelopes e seu conteúdo.

5.1.2 - Os participantes do certame deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e não transparentes, o primeiro contendo a proposta de preços e o segundo contendo os documentos de habilitação.

5.1.3 - As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.1.4 - Deverá constar na parte externa e fronteira dos envelopes as seguintes inscrições:

No primeiro envelope:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO IPASEM-NH
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015
PROPONENTE (Denominação social completa da empresa)
CNPJ DA PROPONENTE
ENVELOPE N º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

No segundo envelope:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO IPASEM-NH
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015
PROPONENTE (Denominação social completa da empresa)
CNPJ DA PROPONENTE
ENVELOPE N º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – O ENVELOPE Nº 01, deverá conter:

6.1.1 - A proposta financeira (conforme Modelo do Anexo V), a qual deverá ser apresentada em folha timbrada ou com carimbo da empresa, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa. A proposta deverá apresentar também a razão social, número do CNPJ da licitante, o nome completo de seu(s) representante(s) legal(s), endereço atualizado, telefone e e-mail.

6.1.2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão, e conter os valores em moeda corrente (com apenas duas casas após a vírgula), em algarismos, para a contratação dos serviços descritos no objeto, conforme modelo do Anexo V. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

6.1.3 - Na elaboração de suas propostas, os participantes deverão levar em consideração a legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços que constituem o objeto desta licitação, de acordo com os prazos estipulados para o desenvolvimento dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante. **O MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO) será considerado para a fase de lances.** Portanto, nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, abatimentos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que incidam sobre a operação, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.

6.1.4 – As propostas deverão atender integralmente o presente Edital e seus Anexos, em todos os seus termos.

6.1.5 – Caso o proponente esteja na condição de **microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP**, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial ou Declaração assinada pelo representante legal da empresa devidamente registrada na Junta Comercial, comprovando referido enquadramento, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. **(dentro do envelope proposta)**

6.1.6 – A ausência de comprovação da condição de ME ou EPP, como exigida no item 6.1.5, será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

6.1.7 – **O Atestado de Visita Técnica (Anexo XI) deverá ser apresentado juntamente com a proposta, dentro do ENVELOPE Nº 01, pois será condição para a classificação das empresas conforme itens 3.1 e 3.1.1.**

6.1.8 - Recomenda-se que as páginas da proposta de preços e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer

reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1 – Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, serão assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

7.2 - No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem devidamente representadas, a Pregoeira e Equipe de Apoio procederão à abertura do envelope nº 01 – Proposta de Preços.

7.3 - O conteúdo do envelope nº 01 (Proposta de Preços) será examinado por todos os representantes presentes, que os rubricarão, juntamente com a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

7.4 - O envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes presentes e ficará sob a guarda da primeira.

7.5 - Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

7.6 – A proposta e demais documentos apresentados em desacordo com as condições especificadas neste edital serão desclassificadas/inabilitadas pela Pregoeira.

7.7 – Ocorrendo divergência entre os valores propostos na forma numérica e por extenso, a Pregoeira decidirá pelo valor por extenso.

7.8 – Serão classificados pela Pregoeira, para a fase de lances, entre os credenciados, o proponente da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação à de menor preço.

7.9 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no item supra, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluída a de menor valor, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.10 – Definida a classificação dos proponentes, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.11 – A Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ainda, a Pregoeira, estabelecer parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais deverão ser reduzidos e ainda sobre o tempo que poderão dispor os proponentes para oferecê-los.

7.12 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, ressalvada a hipótese prescrita na LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

7.12.1 – **Será permitida, uma única vez, ao licitante que assim o requerer, ofertar lance superior ao da proposta melhor classificada, mas inferior ao seu último lance, para fins de consignação na planilha de preços, visando à classificação final das propostas.**

7.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.14 – Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 7.8 e 7.9 supracitados.

7.15 – No caso de empate das propostas escritas, e estas se enquadrarem no disposto dos itens 7.8 e 7.9, todas serão consideradas para efeitos de lances verbais.

7.16 – Não sendo possível a conclusão da análise de aceitabilidade na própria sessão do Pregão, esta será interrompida e retomada oportunamente a critério do IPASEM-NH.

7.17 – Caso haja a participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Art 44 e 45), assegurando-se, como critério de desempate, a preferência na contratação, desde que seja apresentada pelo proponente a documentação disposta no item **6.1.5**.

7.18 – Para fins de aplicação dos benefícios estabelecidos no item 7.17, entende-se por empate aquelas situações em que o valor da proposta apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, desde que esta não esteja enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

7.19 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.20 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior, serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que tenham suas propostas iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, para o exercício do mesmo direito.

7.21 – Em se tratando de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22 – Será concedido pela Pregoeira, na própria sessão do Pregão, o prazo de 5 (cinco) minutos para que a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) possa apresentar proposta única de preço inferior à melhor classificada.

7.23 – Ato contínuo, proceder-se-á a classificação para efeito de abertura dos envelopes de habilitação. A ordem de classificação das microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) se dará na mesma sequência da ordem de classificação obtida ao final da fase de lances.

7.24 – Decairá do direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 a empresa que não apresentar sua nova oferta no prazo estabelecido no item 7.22.

7.25 – O tratamento diferenciado somente se aplicará quando a proposta melhor classificada ao final da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

7.26 – Obtida a melhor proposta, a Pregoeira poderá, ainda, negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor.

7.27 – Encerrada a fase de classificação das propostas, dar-se-á início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

7.28 – Será analisada e julgada a documentação do proponente classificado em primeiro lugar. Constatado o atendimento pleno às exigências do instrumento convocatório para a habilitação, a proposta de menor preço será declarada vencedora.

7.29 – Inabilitado/desclassificado, será analisada a documentação de habilitação do segundo classificado. Persistindo a inabilitação/desclassificação, será analisada a documentação do terceiro colocado.

7.30 – Em sendo inabilitados/desclassificados, os 3 (três) primeiros classificados, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos que atendam as condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.31 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, determinar a complementação de insuficiências, ou, ainda determinar correções de caráter formal, que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que o licitante possa satisfazer às exigências dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.32 – Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, a Pregoeira poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data para recebimento de novas propostas, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

7.33 – Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.34 – A falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação ao proponente vencedor, por parte da Pregoeira.

7.35 - O licitante vencedor, em até 03 (três) dias úteis da sessão do pregão, deverá entregar a **Proposta de Preços** (Anexo V) devidamente adequada ao último lance no que se refere aos valores unitários e total, no seguinte endereço:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO IPASEM-NH
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015
RUA 05 DE ABRIL, Nº 280 – BAIRRO RIO BRANCO
NOVO HAMBURGO - RS
CEP 93310-070

7.36 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Conforme especificado no item 4.3.6 deste edital, se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira, pois não terá como manifestar intenção de recurso.

8.2 – De acordo com o item 7.33, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(é obrigatório o protocolo dos recursos e das contrarrazões no Setor de Protocolo do Instituto no endereço da sede do IPASEM-NH indicado no preâmbulo deste Edital)**

8.3 – Considerando o item 7.34, a falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação ao proponente vencedor, por parte da Pregoeira.

8.4 - Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante recorrente na sessão pública registradas em ata.

8.5 – Os recursos contra decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A apresentação de recurso, após o prazo especificado no item 8.2 receberá tratamento de mera informação.

9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

9.1 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

9.2 – As petições deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico cg@ipasemnh.com.br, as quais serão remetidas para o Setor de Protocolo do Instituto para posterior análise da Pregoeira e equipe de apoio.

9.3 – Caberá à Pregoeira manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à autoridade competente do IPASEM-NH para proferir a decisão.

9.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.5 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

9.6 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cg@ipasemnh.com.br.

10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Para a habilitação será exigida a documentação a seguir descrita:

10.1.1- Habilitação jurídica

10.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.5 - Declaração de Idoneidade conforme modelo Anexo VII;

10.1.1.6 - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo VIII;

10.1.1.7 - Declaração de atendimento ao art. 71 da Lei Orgânica do Município de NH e inexistência de vínculo funcional com o Município de NH, conforme modelo Anexo IX;

10.1.1.8 - Declaração de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo máximo estipulado, conforme modelo do Anexo X.

10.1.2 - Qualificação Técnica

10.1.2.1 – Comprovação de inscrição/registo da empresa junto ao CREA/CAU;

10.1.2.2 - Indicação do Engenheiro/Arquiteto responsável técnico pelos serviços no Instituto (Modelo Anexo XII), bem como apresentação da Certidão de registro profissional do mesmo no respectivo Conselho - CREA/CAU, e Certidão de regularidade do mesmo perante o referido conselho;

10.1.2.3 - Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto deste Edital;

10.1.2.3.1 – O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Pregoeira, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados;

10.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

10.1.3.1 – Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinadas pelo sócio representante e pelo contador, contendo todas as peças já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. As Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registradas ou arquivadas na Junta Comercial ou Registro Competente, contendo carimbo/etiqueta de apresentação da Junta Comercial ou do Registro Civil (para empresas que utilizam o Sped Contábil, devem apresentar o documento “Situação do Arquivo da Escrituração Contábil”), conforme o caso, Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Contábil.

10.1.3.1.1 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço

o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.1.3.2 - Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujo prazo de validade é de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da sessão pública.

10.1.4 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.1.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.4.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa.

10.1.4.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.

10.1.4.5 - Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

10.1.4.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.1.4.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

10.1.4.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.1.5 – Serão consideradas somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, devem ter sido expedidas no máximo até 90 (noventa) dias corridos antes da data da sessão pública.

10.1.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.1.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, ou por cópia autenticada pelo servidor do Instituto/Setor de

Protocolo (desde que acompanhadas pelos documentos originais), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitos documentos expedidos pela internet, desde que apresentem a possibilidade de comprovação da informação neles constantes. **Salienta-se que no caso de cópia autenticada por servidor do Instituto, estas deverão ser feitas no Setor de Protocolo até o último dia útil anterior à data para recebimento das propostas.**

10.1.8 - As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

10.1.9 – A apresentação dos documentos de habilitação implica a afirmação, por parte do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade, do mesmo, em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

10.1.10 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Instituto, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

10.1.11 – Não será exigida a apresentação da documentação constante no item **10.1.3.1** caso a empresa tenha sua forma de tributação inscrita no **SIMPLES NACIONAL**, desde que comprove tal condição.

10.1.12 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa participante deste Pregão. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), ou seja, o CNPJ apresentado pelo licitante na proposta e para sua habilitação, será obrigatoriamente o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/fatura correspondente à execução do objeto.

Os documentos mencionados nos itens 10.1.1.1 à 10.1.1.4 devem ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02) mesmo que já tenham sido apresentados fora dos envelopes no momento do Credenciamento.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

12 – DOS PRAZOS

12.1 – O prazo da contratação será de acordo com o Cronograma de Execução dos Serviços (Anexo III), ou seja, em até 90 (noventa) dias. **O contrato deverá ser assinado**

em 04/01/2016 e a prestação dos serviços deverá iniciar em até 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato (06/01/2016).

12.1.1 – Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de estabelecido, deverá encaminhar ao IPASEM-NH solicitação de prorrogação de prazo, exclusivamente ao email cq@ipasemnh.com.br, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo e o novo prazo previsto.

12.1.2 – A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo IPASEM-NH na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

12.1.3 – Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

13 - DOS PAGAMENTOS

13.1 – O PAGAMENTO relativo à prestação dos serviços se dará, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, da seguinte forma:

- a) – **1º Pagamento:** 20% do valor total do contrato após a conclusão dos itens 1, 2, 3 e 4 do Cronograma de Execução;
- b) – **2º Pagamento:** 25% do valor total do contrato após a conclusão dos itens 5, 6, 7 e 8 do Cronograma de Execução;
- c) – **3º Pagamento:** 25% do valor total do contrato após a conclusão dos itens 9, 10 e 11 do Cronograma de Execução;
- d) – **4º Pagamento:** 30% do valor total do contrato após a conclusão dos itens 12, 13, 14 e 15 do Cronograma de Execução.

13.2 - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, até 5 dias corridos após a conclusão de cada etapa (conforme item 13.1), com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das cópias das guias de recolhimento do INSS e FGTS referentes ao mês anterior, devidamente pagas, acompanhadas das respectivas GFIP's (com protocolo de envio), contracheques. No caso de contratação dos profissionais posteriormente à assinatura do contrato, deverão ser apresentados juntamente com a primeira Nota Fiscal/Fatura a relação dos empregados com ficha de registro de empregado, CTPS ou documentos equivalentes. Referente ao responsável técnico da empresa, além dos documentos citados, poderá comprovar ser vinculado à contratada inclusive por meio de contrato de prestação de serviços. Referido procedimento deverá ser repetido sempre que houver alteração no quadro de profissionais. Momento no qual será dado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto, referente a cada etapa.

13.3 - A não apresentação dos documentos citados no item 13.2 suspenderá o pagamento.

13.4 - As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e

em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

13.5 - O preço será pago em até 05 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM, através de RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, referente a cada etapa, o qual será dado posteriormente à manifestação e avaliação do arquiteto responsável pelo projeto, observando o disposto no Art 69 da Lei 8.666/93.

13.6 – Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Previdência: 1.02.02.22.02.00.004.272.0026.2.156.03758 – 3.4.4.9.0.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

15 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta licitação serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Superior, denominado fiscal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93. Além disso, será feito o acompanhamento técnico pelo arquiteto responsável pelo projeto, através de visitas à obra, para fiscalização técnica da execução, verificação dos serviços executados e qualidade técnica da obra, prestando esclarecimentos do projeto para a empresa executora. O arquiteto manter-se-á à disposição e em estreito relacionamento com os profissionais que executarão a obra, tendo disponibilidade para ser convocado a qualquer instante dentro do horário comercial para prestar esclarecimentos, recebimento de novas instruções ou discutir dúvidas.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 – O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

16.1.1 – advertência;

16.1.2 – aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

- a) – quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;
- b) – quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer os serviços solicitados pelo IPASEM-NH;
- c) – pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado;
- d) – pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

16.1.3 - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93;

16.1.5 – A não-observância do prazo máximo para a realização dos serviços implicará multa de:

- a) – 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea “a”;
- c) – 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.1.6 – No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao IPASEM-NH.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.7.1 – Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito à Pregoeira, através do e-mail

cg@ipasemnh.com.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a abertura da sessão pública.

17.2 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.3 - A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente edital.

17.5 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 – A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

17.9 – A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve do IPASEM-NH todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

17.10 – É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e não violem os princípios básicos da licitação, podendo ainda convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

17.11 – Não serão consideradas pelo IPASEM-NH reclamações e/ou reivindicações posteriores, de qualquer espécie, sob a alegação da falta de conhecimento sobre a realização dos serviços, prazos e demais condições do objeto deste Edital.

17.12 – O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br.

17.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.14 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente.

17.15 - O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Coordenadoria de Gestão, localizada no prédio do IPASEM, Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, 3º andar, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias úteis.

Novo Hamburgo/RS, 23 de novembro de 2015.

**JULIANA ALMEIDA
PREGOEIRA**

**ENEIDA GENEHR
DIRETORA-PRESIDENTE**

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REFORMA TROCA DE PISO SETORES DE FISIOTERAPIA E AMBULATÓRIO – IPASEM/NH

1 – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À SUBSTITUIÇÃO DOS PISOS DOS SETORES DE FISIOTERAPIA E AMBULATÓRIO, NA SEDE DO INSTITUTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, INCLUINDO A RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS E TUDO MAIS QUE NECESSÁRIO FOR PARA A CONSECUÇÃO DE TAL FIM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2 – JUSTIFICATIVA

O IPASEM-NH, após vários anos da sua concepção, necessita de melhorias no piso dos setores de FISIOTERAPIA e AMBULATÓRIO devido ao processo de desgaste natural. A substituição do piso dará condições de maior habitabilidade e segurança aos servidores, segurados, terceirizados e demais visitantes do local. Para tanto, se faz necessária a contratação de empresa para a prestação/execução dos serviços.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 – Comprovação de inscrição/registo da empresa junto ao CREA/CAU;

3.2 - Indicação do Engenheiro/Arquiteto responsável técnico pelos serviços no Instituto (Modelo Anexo XII), bem como apresentação da Certidão de registro profissional do mesmo no respectivo Conselho - CREA/CAU, e Certidão de regularidade do mesmo perante o referido conselho;

3.3 - Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto deste Edital;

3.3.1 – O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Pregoeira, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. Descrição Geral da Obra: Este memorial descreve sumariamente, os materiais e serviços a serem utilizados na reforma dos setores de Fisioterapia e Ambulatório do IPASEM localizado na cidade de Novo Hamburgo-RS. A reforma corresponde à troca do piso dos dois setores, onde será retirado o piso de tacos de madeira (parquet) e o piso vinílico sobreposto a este, e substituído por piso de porcelanato. Este serviço acarretará em serviços paralelos que estarão descritos neste memorial, como a retirada das divisórias de madeira existentes e dos pontos elétricos e hidráulicos nelas instalados para posterior colocação do piso de porcelanato. Após colocação do piso, está prevista a instalação de novas divisórias de madeira, as quais deverão ser fornecidas e instaladas pelo licitante (será permitida a subcontratação) e reinstalação de pontos elétricos e hidráulicos. Está prevista também a limpeza e remoção de entulhos gerados pela demolição dos pisos e divisórias existentes. Para que os serviços sejam executados de forma segura, é obrigatória a utilização de EPI's (equipamentos de proteção individual), como óculos, luvas, máscara, protetor auricular, botas de borracha, capacete quando necessário e o que mais preciso for. Para o serviço devem estar inclusos todos os insumos necessários à sua perfeita execução, inclusive materiais de acabamento e equipamentos diversos para preparação e instalação do piso.

As áreas correspondentes a obra de troca do piso dos setores de fisioterapia e ambulatório são de **186,72m²** e **28m²** respectivamente.

OBS: as quantidades são correspondentes às áreas de piso a ser substituído, não tendo sido considerado percentual de quebra.

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER INICIADOS NO SETOR DE FISIOTERAPIA, E SOMENTE APÓS CONCLUSÃO DESTE, INICIADOS NO AMBULATÓRIO.

4.2. Serviços Iniciais:

4.2.1 RETIRADA DE APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS: A equipe de obra responsável por este serviço deverá retirar os aparelhos hidrossanitários, tais como vasos sanitários, pias, tubulações de água e esgoto, turbilhão, e demais equipamentos que utilizem água encanada ou necessitem de despejo na rede de esgoto. A equipe deve tomar o cuidado de retirar esses aparelhos sem danificá-los, pois eles serão reaproveitados, exceto pelas tubulações que serão substituídas por novas.

4.2.2 REMOÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NAS DIVISÓRIAS DE MADEIRA: Este serviço deverá ser executado por um eletricista que fica incumbido de retirar os pontos elétricos e tubulações elétricas que estão fixas nas divisórias de madeira. Da mesma forma que o serviço descrito anteriormente, o profissional eletricista deverá ter o cuidado de não danificar os pontos elétricos, pois eles serão reaproveitados, exceto pelas tubulações e fiação que serão substituídas por novas, cujo custo será por conta do licitante.

4.2.3 DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE PAINÉIS DE DIVISÓRIAS DE MADEIRA: Este serviço deverá ser executado por um carpinteiro que fica incumbido de desmontar e retirar as divisórias de madeira existentes nos dois setores. O profissional deve ter atenção especial para o setor do

ambulatório onde NÃO serão removidas todas as divisórias. As divisórias que devem permanecer estão especificadas no projeto.

4.2.4 REMOÇÃO DO PISO VINÍLICO: A equipe responsável por esse serviço deverá retirar completamente a manta de piso vinílico existente nos dois setores, sem deixar sobras de material em nenhum local.

4.2.5 DEMOLIÇÃO DE PISO DE TACOS DE MADEIRA (PARQUET): Este serviço deverá ser executado por carpinteiro ou pedreiro onde fica incumbido de retirar completamente o piso existente de tacos de madeira, tomando o cuidado para não deixar sobras de material em nenhum local.

4.2.6 DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO: Este serviço deverá ser executado por pedreiro ou servente, que fica incumbido de retirar completamente os pisos cerâmicos localizados nos banheiros e depósito do setor de fisioterapia.

4.2.7 REMOÇÃO DE ENTULHOS E LIMPEZA: Este serviço será executado por pedreiro e servente, onde devem fazer uma limpeza geral do canteiro de obras, removendo de maneira adequada e completa, todos os detritos gerados pelos serviços descritos anteriormente, preparando o canteiro para próxima etapa da obra.

Será necessário a contratação de empresas de tele-entulho para descarte adequado dos materiais não aproveitados.

4.3. Impermeabilização e Regularização:

4.3.1 REGULARIZAÇÃO DO PISO: A equipe responsável por esse serviço deverá regularizar o piso dos dois setores com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, utilizando aditivo impermeabilizante junto à massa. Ao final do serviço a espessura total dessa base, deve ser de aproximadamente 3 cm e o piso deve estar completamente nivelado para facilitar a colocação do porcelanato. Utilizar cimento Portland-CP-II-E32 (resistência de 32 MPa), areia lavada média e aditivo impermeabilizante.

4.4. Pavimentações:

4.4.1 COLOCAÇÃO DE PISO DE PORCELANATO RETIFICADO: Este serviço deve ser executado por um ladrilhista e equipe, onde deverá assentar um piso de porcelanato acetinado de cor branca retificado 60x60cm nos dois setores e com paginação indicada no projeto. O profissional deve usar argamassa de assentamento ACII – pré-fabricada de cimento colante para assentamento de peças de porcelanato.

4.4.1.1 – antes da instalação dos novos porcelanatos, o IPASEM-NH se reserva o direito de solicitar amostras do produto ofertado, normalmente em quantidade de duas, a fim de garantir a qualidade e verificar se está de acordo com as exigências supracitadas. As amostras serão analisadas e aprovadas pelo Arquiteto responsável pelo projeto e pela Diretoria do Instituto.

4.4.1.2 – as amostras serão devolvidas após a aprovação.

4.4.2 REJUNTAMENTO EPÓXI: Os rejuntas do porcelanato devem ser de epóxi na espessura de 1mm e na cor branca.

4.4.3 RODAPÉS DE PORCELANATO: Os rodapés devem ser executados por um ladrilhista e suas peças serão de porcelanato acetinado na cor branca retificado, nas dimensões de 10x60cm, cortadas no local. O profissional deve usar argamassa de assentamento ACII – pré-fabricada de cimento colante para assentamento de peças de porcelanato e os rejuntas devem ser de epóxi na espessura de 1mm, na cor branca.

4.4.4 RETIRADA DA PORTA DE ENTRADA DE VIDRO (FISOTERAPIA): Retirada da porta de vidro de entrada do setor de fisioterapia, para facilitar a colocação da soleira de basalto. Tomar o cuidado de retirar sem danificar a porta, pois ela será reinstalada após o assentamento da soleira.

4.4.5 COLOCAÇÃO DE SOLEIRA DE BASALTO: Após o assentamento total do piso de porcelanato, será assentada uma soleira de basalto com acabamento polido na porta de acesso principal do setor de fisioterapia. Ela será assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia com traço 1:1:4 e com largura de 25cm e espessura de 2cm e com comprimento total da porta.

4.5. Serviços Finais:

4.5.1 REINSTALAÇÃO DA PORTA DE VIDRO (FISOTERAPIA): Depois do assentamento da soleira a porta de vidro de entrada do setor de fisioterapia será reinstalada.

4.5.2 INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS LEVES DE MADEIRA: Após a etapa de pavimentação estar concluída será feita a instalação das divisórias leves de madeira com chapa dura de fibras de eucalipto prensadas e acabamento em resina melamínica de baixa pressão na cor branca, fixadas em montantes metálicos, com posicionamento conforme projeto, as quais deverão ser fornecidas pelo licitante.

4.5.2.1 – antes da instalação das novas divisórias, o IPASEM-NH se reserva o direito de solicitar amostras do produto ofertado, a fim de garantir a qualidade e verificar se está de acordo com as exigências supracitadas. As amostras serão analisadas e aprovadas pelo Arquiteto responsável pelo projeto e pela Diretoria do Instituto.

4.5.3 INSTALAÇÃO DE PORTA NAS DIVISÓRIAS LEVES DE MADEIRA: Após as divisórias estarem posicionadas e devidamente instaladas, serão instaladas as portas de madeira com fibras de eucalipto prensadas e com acabamento de resina melamínica de baixa pressão com posicionamento e sentido de abertura conforme projeto, fornecidas pelo licitante.

4.5.4 REINSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Serviço a ser executado por eletricitista, onde fica incumbido de reinstalar os pontos e tubulações elétricas que foram removidas anteriormente. Com posicionamento segundo relatório fotográfico.

4.5.5 REINSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: Serviço a ser executado por encanador, onde fica incumbido de reinstalar os pontos e tubulações hidrossanitárias que foram removidas anteriormente. Com posicionamento segundo relatório fotográfico.

Toda a obra deve ser executada de acordo com a boa técnica do ramo, seguindo o respectivo projeto aprovado. As instalações deverão ser testadas e entregues em perfeito funcionamento.

4.6 – GARANTIA: O prazo de garantia dos materiais será de 05 (cinco) anos e dos serviços será de 01 (um) ano, contra problemas de fabricação, instalação e vícios ocultos, ambas a contar findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

4.7 – ART/RRT: Deverá ser emitida **ART/RRT**, cuja taxa ficará por conta da CONTRATADA, **devendo o referido documento ser apresentado ao Instituto como condição para o início da prestação dos serviços.**

4.8 – SUBCONTRATAÇÃO: Mediante prévia e expressa autorização da Diretora-Presidente do IPASEM-NH, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar parte dos serviços/fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, consoante Art.72 da Lei nº 8.666/93, desde que não altere substancialmente as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo causa de recusa àquela que não for devidamente autorizada.

4.8.1 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá uma etapa do serviço/fornecimento, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da empresa vencedora, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Termo de Referência, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

4.8.2 – A empresa vencedora será a única responsável perante o IPASEM-NH, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada.

4.8.3 – A relação existente é exclusivamente entre o IPASEM-NH e a empresa vencedora, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Instituto e a subcontratada, inclusive no que pertine ao pagamento à subcontratada.

4.8.4 – O IPASEM-NH se reserva o direito de exigir que o pessoal técnico da empresa vencedora e da subcontratada se submetam às normas do Instituto e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento e comportamento desejado.

4.8.5 – A vencedora, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a administração a regularidade fiscal e previdenciária de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas; bem como, comprovar que entre os diretores, sócios ou responsáveis técnicos não constam cônjuges, companheiros, parentes

em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo.

4.8.6 – A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

4.9 – DA FISCALIZAÇÃO: Conforme item 15 do edital, o acompanhamento e fiscalização do objeto desta licitação serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Superior, denominado fiscal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93. Além disso, será feito o acompanhamento técnico pelo arquiteto responsável pelo projeto, através de visitas à obra, para fiscalização técnica da execução, verificação dos serviços executados e qualidade técnica da obra, prestando esclarecimentos do projeto para a empresa executora. O arquiteto manter-se-á à disposição e em estreito relacionamento com os profissionais que executarão a obra, tendo disponibilidade para ser convocado a qualquer instante dentro do horário comercial para prestar esclarecimentos, recebimento de novas instruções ou discutir dúvidas.

4.10 – LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão realizados no Setor de Fisioterapia e Ambulatório na sede do IPASEM-NH, localizado na Rua 5 de Abril, 280 – Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, seguindo o horário do Instituto nos meses de Janeiro e Fevereiro, qual seja, terças, quartas e quintas-feiras das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, segundas-feiras das 12h às 18h e sextas-feiras das 8h às 14h. A partir do mês de março o horário de expediente é das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min de segunda à sexta-feira.

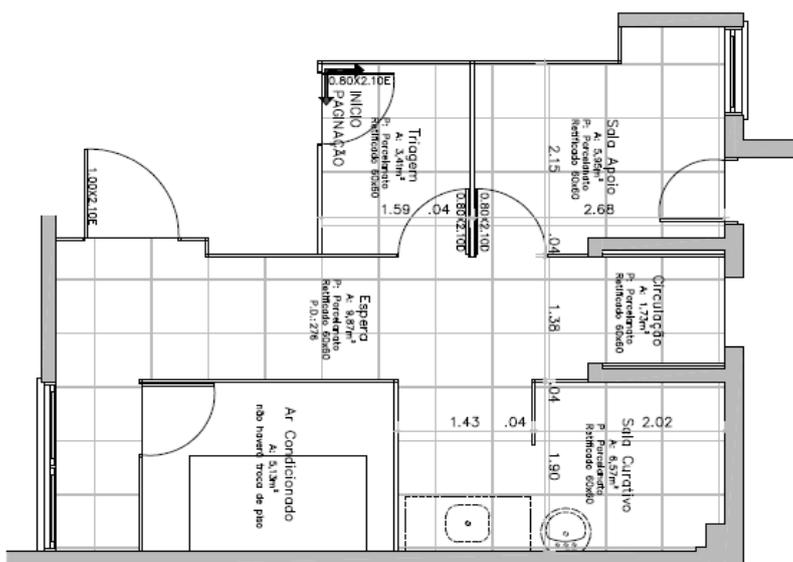
Novo Hamburgo/RS, 23 de novembro de 2015.

**JULIANA ALMEIDA
PREGOEIRA**

**ENEIDA GENEHR
DIRETORA-PRESIDENTE**

ANEXO II

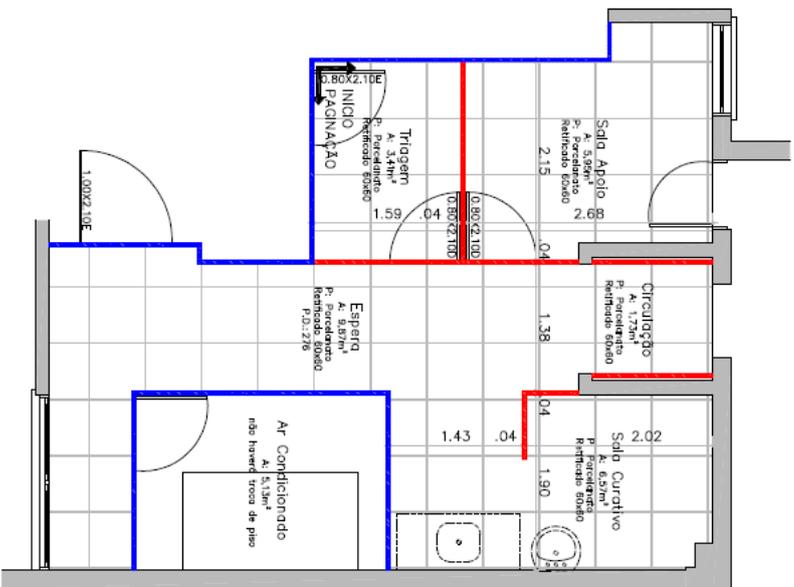
PLANTAS BAIXAS TÉCNICAS



PLANTA BAIXA TÉCNICA
 Área total de piso: 28,00m²
 Esc.: 1/50

<p>NOTAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> AS DIVISÓRIAS A SEREM RETIRADAS E SUBSTITUIDAS POR NOVAS ESTÃO DE ACORDO COM A LEGENDA QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM O ARQUITETO RESPONSÁVEL 			
<p>Obra: Reforma Piso – Ambulatório</p>			
<p>Endereço: Rua Circo de Abril, 280 – Bairro Rio Branco – Novo Hamburgo/RS</p>			
<p>Assunto: PLANTA BAIXA TÉCNICA</p>			
<p>Área: 28,00m²</p>	<p>Escala: 1/50</p>	<p>Data: setembro/2015</p>	<p>(51) 8187-1853 / bondan@ipsem.com</p>
<p>Proprietário: Ipsem Novo Hamburgo</p>			<p>PRANCHA</p>
<p>Projeto/Execução: Arquiteto Régis Bondan CAU-RS A76235-0</p>			<p>01 / R00</p>

Obs.: Arquivo original disponível no site do Instituto, ou através de retirada de CD.

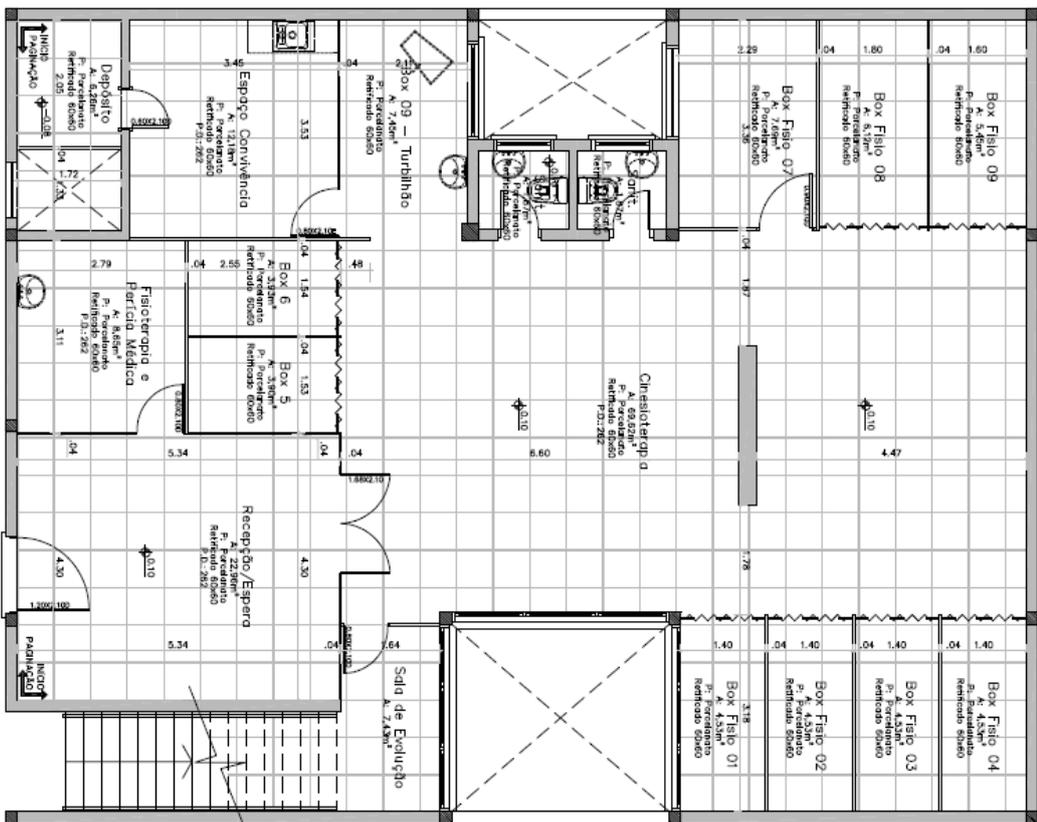


PLANTA BAIXA TÉCNICA
 Área troca de piso: 28,00m²
 Esc.: 1/50

LEGENDA:
 Divisórias a serem removidas e substituídas por novas
 Divisórias a serem mantidas

NOTAS:
 – AS DIVISÓRIAS A SEREM RETIRADAS E SUBSTITUÍDAS POR NOVAS ESTÃO DE ACORDO COM A LEGENDA
 – QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM O ARQUITETO RESPONSÁVEL

Obr: Reforma Piso – Ambulatório			
Endereço: Rua Cinco de Abril, 280 – Bairro Rio Branco – Novo Hamburgo/RS			
Assunto: PLANTA BAIXA TÉCNICA			
Área: 28,00m ²	Escala: 1/50	Data: setembro/2015	
Proprietário: Ipassem Novo Hamburgo			
Projeto/Execução: Arquiteto Régis Bordan CAU-RS A76235-0			
PRANCHA			01 / R00
			
(51) 8187-1653 / rborndan@gmail.com			



PLANTA BAIXA TÉCNICA
 Área total de piso: 186,72m²
 Esc.: 1/50

NOTAS:
 - TODAS AS DIVISÓRIAS EM MADEIRA SERÃO RETIRADAS E SUBSTITUÍDAS POR NOVAS
 - QUALQUER DÓVIDA ENTRAR EM CONTATO COM O ARQUITETO RESPONSÁVEL

Objeto: Reforma Piso – Clínica de Fisioterapia			
Endereço: Rua Cinco de Abril, 280 – Bairro Rio Branco – Novo Hamburgo/RS			
Assunto: PLANTA BAIXA TÉCNICA			
Área: 186,72m ²	Escala: 1/50	Data: setembro/2015	(51) 8187-1653 / rondan@gmail.com
Proprietário: Ipocsem Novo Hamburgo		PRANCHA	
Projeto/Execução: Arquiteto Régis Bordan CAU-RS 810235-0		01 / 800	

Obs.: Arquivo original disponível no site do Instituto, ou através de retirada de CD.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

REFORMA TROCA DE PISO SETORES FISIOTERAPIA E AMBULATÓRIO - IPASEM-NH

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS										
ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS								
		10	20	30	40	50	60	70	80	90
1	RETIRADA DE APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS	■								
2	RETIRADA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	■								
3	DESMONTAGEM PAINÉIS DE MADEIRA		■							
4	REMOÇÃO PISO VINÍLICO		■							
5	DEMOLIÇÃO TACOS DE MADEIRA			■						
6	DEMOLIÇÃO PISO CERÂMICO			■						
7	REMOÇÃO DE ENTULHOS			■						
8	REGULARIZAÇÃO DO PISO				■					
9	ASSENTAMENTO PORCELANATO					■	■			
10	ASSENTAMENTO RODAPÉS					■	■			
11	COLOCAÇÃO SOLEIRA DE BASALTO						■			
12	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS							■		
13	INSTALAÇÃO DE PORTAS NAS DIVISÓRIAS							■		
14	REINSTALAÇÕES ELÉTRICAS								■	
15	REINSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									■

PRAZO TOTAL DA OBRA: PREVISÃO DE 90 DIAS

DOS PAGAMENTOS

1 - O PAGAMENTO relativo à prestação dos serviços se dará, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, da seguinte forma:

- a) - **1º Pagamento:** 20% do valor total do contrato após a conclusão dos itens 1, 2, 3 e 4 do Cronograma de Execução;
- b) - **2º Pagamento:** 25% do valor total do contrato após a conclusão dos itens 5, 6, 7 e 8 do Cronograma de Execução;
- c) - **3º Pagamento:** 25% do valor total do contrato após a conclusão dos itens 9, 10 e 11 do Cronograma de Execução;
- d) - **4º Pagamento:** 30% do valor total do contrato após a conclusão dos itens 12, 13, 14 e 15 do Cronograma de Execução.

2 - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, até 5 dias corridos após a conclusão de cada etapa (conforme item 1), com indicação de conta bancária de pessoa

jurídica, acompanhada das cópias das guias de recolhimento do INSS e FGTS referentes ao mês anterior, devidamente pagas, acompanhadas das respectivas GFIP's (com protocolo de envio), contracheques. No caso de contratação dos profissionais posteriormente à assinatura do contrato, deverão ser apresentados juntamente com a primeira Nota Fiscal/Fatura a relação dos empregados com ficha de registro de empregado, CTPS ou documentos equivalentes. Referente ao responsável técnico da empresa, além dos documentos citados, poderá comprovar ser vinculado à contratada inclusive por meio de contrato de prestação de serviços. Referido procedimento deverá ser repetido sempre que houver alteração no quadro de profissionais. Momento no qual será dado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto, referente a cada etapa.

3 - A não apresentação dos documentos citados no item 2 suspenderá o pagamento.

4 - As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

5 - O preço será pago em até 05 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM, através de RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, referente a cada etapa, o qual será dado posteriormente à manifestação e avaliação do arquiteto responsável pelo projeto, observando o disposto no Art 69 da Lei 8.666/93.

6 – Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas.

Novo Hamburgo/RS, 23 de novembro de 2015.

**JULIANA ALMEIDA
PREGOEIRA**

**ENEIDA GENEHR
DIRETORA-PRESIDENTE**

ANEXO IV

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (LOTE ÚNICO)					
Obra: Troca de Piso Setores Fisioterapia e Ambulatório			Endereço: Rua 5 e Abril, 280		
Cliente: IPASEM/NH			Cidade: Novo Hamburgo		
Responsável Técnico: Arq. Régis Bondan CAU A76235-0			Pág. 1		
FISIOTERAPIA					
Item	Especificação dos Serviços	UN	Quant. Estimada	Custo Unit. Estimado	Custo Total Estimado
1	Instalação da Obra				
1.1	Retirada de aparelhos sanitários	UN	6,00	23,33	139,98
1.2	Remoção de dispositivos para funcionamento de pia de cozinha	UN	1,00	21,55	21,55
1.3	Remoção de instalações elétricas nas divisórias leves	UN	7,00	8,37	58,59
1.4	Desmontagem e remoção de painéis de divisórias de madeira	M2	65,80	24,95	1641,71
1.5	Remoção de piso vinílico	M2	176,72	12,03	2125,94
1.6	Demolição de piso de tacos de madeira (parquet)	M2	176,72	12,77	2256,71
1.7	Demolição de piso cerâmico	M2	10,00	9,36	93,60
1.8	Remoção de entulhos	M2	186,72	17,95	3351,62
2	Impermeabilização e Regularização				
2.1	Regularização de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com aditivo impermeabilizante e=3cm	M2	186,72	36,23	6764,87
3	Pavimentações				
3.1	Piso Porcelanato Retificado Acetinado 60cmx60xcm cor branca assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante	M2	186,72	89,06	16629,28
3.2	Rejuntamento epóxi com espessura 1mm cor branca	M2	186,72	24,04	4488,75

3.3	Rodapé de Porcelanato Retificado 10cmx60cm cor branca cortado no local assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia traço 1:2:8	M	92,71	29,08	2696,01
3.4	Soleira de basalto polido, assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia traço 1:1:4	M	1,35	61,76	83,38
4 Serviços Finais e Eventuais					
4.1	Instalação de divisórias leves novas com colocação	M2	65,80	65,00	4277,00
4.2	Instalação de porta em divisória de madeira com colocação	UN	5,00	200,00	1000,00
4.3	Reinstalação elétrica nas divisórias leves novas	UN	7,00	30,69	214,83
4.4	Reinstalação de louças sanitárias existentes	UN	6,00	85,54	513,24
4.5	Reinstalação de pia de cozinha existente	UN	1,00	103,68	103,68
TOTAL ESTIMADO - FISIOTERAPIA					46460,74

AMBULATÓRIO					
Item	Especificação dos Serviços	UN	Quant. Estimada	Custo Unit. Estimado	Custo Total Estimado
1	Instalação da Obra				
1.1	Retirada de aparelhos sanitários	UN	1,00	23,33	23,33
1.2	Remoção de dispositivos para funcionamento de pia de cozinha	UN	1,00	21,55	21,55
1.3	Remoção de instalações elétricas nas divisórias leves	UN	2,00	8,37	16,74
1.4	Desmontagem e remoção de painéis de divisórias de madeira	M2	23,58	24,95	588,32
1.5	Remoção de piso vinílico	M2	28,00	12,03	336,84
1.6	Demolição de piso de tacos de madeira (parquet)	M2	28,00	12,77	357,56
1.7	Remoção de entulhos	M2	28,00	17,95	502,60
2	Impermeabilização e Regularização				

2.1	Regularização de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com aditivo impermeabilizante e=3cm	M2	28,00	36,23	1014,44
3	Pavimentações				
3.1	Piso Porcelanato Retificado Acetinado 60cmx60xcm cor branca assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante	M2	28,00	89,06	2493,68
3.2	Rejuntamento epóxi com espessura 1mm cor branca	M2	28,00	24,04	673,12
3.3	Rodapé de Porcelanato Retificado 10cmx60cm cor branca cortado no local assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia traço 1:2:8	M	16,17	29,08	470,22
4	Serviços Finais e Eventuais				
4.1	Instalação de divisórias leves novas com colocação	M2	23,58	65,00	1532,70
4.2	Instalação de porta em divisória de madeira com colocação	UN	2,00	200,00	400,00
4.3	Reinstalação elétrica nas divisórias leves novas	UN	2,00	30,69	61,38
4.4	Reinstalação de louças sanitárias existentes	UN	1,00	85,64	85,64
4.5	Reinstalação de pia de cozinha existente	UN	1,00	103,68	103,68
TOTAL ESTIMADO - AMBULATÓRIO					8681,80

VALOR FISIOTERAPIA ESTIMADO = 46.460,74
VALOR AMBULATÓRIO ESTIMADO = 8.681,80
VALOR GLOBAL ESTIMADO (Fisioterapia+Ambulatório) = 55.142,54

NOVEMBRO/2015

Planilha de Orçamento Discriminado - FISIOTERAPIA

Obra: Troca de Piso Setor Fisioterapia

Endereço: Rua 5 e Abril, 280

Cliente: IPASEM/NH

Cidade: Novo Hamburgo

Responsável Técnico: Arq. Régis Bondan CAU A76235-0

Pág. 1

Item	Descrição	Qtd	Un	R\$ Un	R\$ Material	R\$ MO	Total
1.	Instalação da Obra						
1.1	Retirada de Aparelhos Sanitários	6,00	UN				
	Servente	1,80	H	12,96		139,97	139,97
1.2	Remoção de Dispositivos para Funcionamento de Pia de Cozinha	1,00	UN				
	Servente	1,80	H	11,97		21,55	21,55
1.3	Remoção de Instalações Elétricas nas Divisórias Leves	7,00	UN				
	Eletricista	0,60	H	13,95		58,59	58,59
1.4	Desmontagem e Remoção de Paineis de Divisórias de Madeira	65,80	M2				
	Carpinteiro	1,80	H	13,86		1641,58	1641,58
1.5	Remoção de Piso Vinílico	176,72	M2				
	Pedreiro	0,09	H	14,02		222,99	
	Servente	0,90	H	11,97		1903,80	2126,79
1.6	Demolição de Piso de Tacos de Madeira (Parquet)	176,72	M2				
	Carpinteiro	0,10	H	13,86		244,93	
	Ajudante de Carpinteiro	1,00	H	11,38		2011,07	2256,01
1.7	Demolição de Piso Cerâmico	10,00	M2				
	Pedreiro	0,07	H	14,02		9,81	
	Servente	0,70	H	11,97		83,79	93,60
1.8	Remoção de Entulhos	186,72	M2				

Servente	1,50	H	11,97	3352,56	3352,56
----------	------	---	-------	---------	---------

Total do Grupo

-	9690,64	9690,64
---	----------------	----------------

2. Impermeabilização e Regularização

2.1

Regularização de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com aditivo impermeabilizante e=3cm

186,72 M2

Cimento Portland CP-II-E-32 (resistência 32 MPa)	14,58	KG	0,50	1361,19
--	-------	----	------	---------

Areia lavada tipo média	0,0365	M3	199,0	0	1356,24
-------------------------	--------	----	-------	---	---------

Aditivo impermeabilizante e plastificante em pó para argamassas	0,60	KG	12,82	1436,25
---	------	----	-------	---------

Pedreiro	0,40	H	14,02	1047,13
----------	------	---	-------	---------

Servente	0,70	H	11,97	1564,53	6765,33
----------	------	---	-------	---------	---------

Total do Grupo

				6765,3
4153,68	2611,65	3		

3. Pavimentações

3.1

Piso Porcelanato Retificado Acetinado 60cmx60xcm cor branca assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante

186,72 M2

Argamassa de Assentamento ACII - pré-fabricada de cimento colante para assentamento de peças de porcelanato

9,00 KG 0,90 1512,43

Porcelanato Retificado Acetinado 60cmx60cm cor branco

1,19 M2 60,99 13551,78

Ladrilhista	0,44	H	13,06	1072,97
-------------	------	---	-------	---------

Servente	0,22	H	11,97	491,71	16628,89
----------	------	---	-------	--------	----------

3.2 Rejuntamento epóxi com espessura 1mm cor branco

186,72 M2

Rejunte epóxi cor branco	0,44	KG	47,83	3929,56
--------------------------	------	----	-------	---------

Servente	0,25	H	11,97	558,76	4488,32
----------	------	---	-------	--------	---------

3.3	Rodapé de Porcelanato Retificado 10cmx60cm cor branca cortado no local assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia traço 1:2:8	92,71	M			
	Argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia traço 1:2:8	0,0008	M3	352,33	26,13	
	Rodapé em Porcelanato Retificado Acetinado 10cmx60cm cortado no local (PEÇA INTEIRA 60X60cm)	1,10	M	10,15	1035,11	
	Ladrilhista	0,80	H	13,06		968,63
	Servente	0,60	H	11,97		665,84 2695,72
3.4	Soleira de basalto polido, assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia traço 1:1:4	1,35	M			
	Argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia traço 1:1:4	0,0063	M3	443,83	3,77	
	Soleira de Granito - largura 25cm e espessura 2cm - colocada	1,00	M	58,97	79,61	83,38
Total do Grupo				20138,40 3757,91 23896,31		

4. Serviços Finais e Eventuais

4.1	Instalação Divisórias Leves Novas com Colocação	65,80	M2			
	Divisória de madeira (Chapa dura de fibras de eucalipto prensada com acabamento em resina melamínica de baixa pressão com montantes metálicos)	1,00	M2	65,00	4277,00	4277,00
4.2	Instalação de Porta em Divisória de Madeira com Colocação	5,00	UN			
	Porta de madeira (Chapa dura de fibras de eucalipto prensada com acabamento em resina melamínica de baixa pressão)	1,00	M2	200,00	1000,00	1000,00
4.3	Reinstalação Elétrica nas Divisórias Leves Novas	7,00	UN			
	Eletricista	2,20	H	13,95		214,83 214,83

4.4	Reinstalação de Louças Sanitárias Existentes	6,00	UN					
	Hidráulico	3,30	H	13,95		276,21		
	Servente	3,30	H	11,97		237,01	513,22	
4.5	Reinstalação de Pia de Cozinha Existente	1,00						
	Hidráulico	4,00	H	13,95		55,80		
	Servente	4,00	H	11,97		47,88	103,68	
Total do Grupo						5277,00	831,73	6108,73
Total do Orçamento						29569,08	16891,93	46.461,01

Planilha de Orçamento Discriminado - AMBULATÓRIO			
Obra: Troca de Piso Setor Ambulatório		Endereço: Rua 5 e Abril, 280	
Cliente: IPASEM/NH		Cidade: Novo Hamburgo	
Responsável Técnico: Arq. Régis Bondan CAU A76235-0		Pág. 1	

Item	Descrição	Qtd	Un	R\$			Total
				R\$ Un	Material	R\$ MO	
1.	Instalação da Obra						
1.1	Retirada de Aparelhos Sanitários	1,00	UN				
	Servente	1,80	H	12,96		23,33	23,33
1.2	Remoção de Dispositivos para Funcionamento de Pia de Cozinha	1,00	UN				
	Servente	1,80	H	11,97		21,55	21,55
1.3	Remoção de Instalações Elétricas nas Divisórias Leves	2,00	UN				
	Eletricista	0,60	H	13,95		16,74	16,74
1.4	Desmontagem e Remoção de Paineis de Divisórias de Madeira	23,58	M2				
	Carpinteiro	1,80	H	13,86		588,27	588,27
1.5	Remoção de Piso Vinílico	28,00	M2				
	Pedreiro	0,09	H	14,02		35,33	

	Servente	0,90	H	11,97	301,64	336,97
1.6	Demolição de Piso de Tacos de Madeira (Parquet) Carpinteiro	28,00	M2			
	Ajudante de Carpinteiro	0,10	H	13,86	38,81	
		1,00	H	11,38	318,64	357,45
1.7	Remoção de Entulhos Servente	28,00	M2			
		1,50	H	11,97	502,74	502,74
Total do Grupo					- 1847,05 1847,05	

2. Impermeabilização e Regularização

2.1	Regularização de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com aditivo impermeabilizante e=3cm	28,00	M2			
	Cimento Portland CP-II-E-32 (resistência 32 MPa)	14,58	KG	0,50	204,12	
	Areia lavada tipo média	0,0365	M3	199,00	203,38	
	Aditivo impermeabilizante e plastificante em pó para argamassas	0,60	KG	12,82	215,38	
	Pedreiro	0,40	H	14,02	157,02	
	Servente	0,70	H	11,97	234,61	1014,51
Total do Grupo					622,87 391,64 1014,51	

3. Pavimentações

3.1	Piso Porcelanato Retificado Acetinado 60cmx60xcm cor branca assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante	28,00	M2			
	Argamassa de Assentamento ACII - pré-fabricada de cimento colante para assentamento de peças de porcelanato	9,00	KG	0,90	226,80	
	Porcelanato Retificado Acetinado 60cmx60cm cor branco	1,19	M2	60,99	2032,19	
	Ladrilhista	0,44	H	13,06	160,90	
	Servente	0,22	H	11,97	73,74	2493,62

3.2	Rejuntamento epóxi com espessura 1mm cor branco	28,00	M2				
	Rejunte epóxi cor branco	0,44	KG	47,83	589,27		
	Servente	0,25	H	11,97		83,79	673,06
3.3	Rodapé de Porcelanato Retificado 10cmx60cm cor branca cortado no local assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia traço 1:2:8	16,17	M				
	Argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia traço 1:2:8	0,0008	M3	352,33	4,56		
	Rodapé em Porcelanato Retificado Acetinado 10cmx60cm cortado no local (PEÇA INTEIRA 60X60cm)	1,10	M	10,15	180,54		
	Ladrilhista	0,80	H	13,06		168,94	
	Servente	0,60	H	11,97		116,13	470,17

Total do Grupo

3033,35 603,50 3636,85

4. Serviços Finais e Eventuais

4.1	Instalação Divisórias Leves Novas com Colocação Divisória de madeira (Chapa dura de fibras de eucalipto prensada com acabamento em resina melamínica de baixa pressão com montantes metálicos)	23,58	M2				
		1,00	M2	65,00	1532,70		1532,70
4.2	Instalação de Porta em Divisória de Madeira com Colocação	2,00	UN				
	Porta de madeira (Chapa dura de fibras de eucalipto prensada com acabamento em resina melamínica de baixa pressão)	1,00	M2	200,00	400,00		400,00
4.3	Reinstalação Elétrica nas Divisórias Leves Novas	2,00	UN				
	Eletricista	2,20	H	13,95		61,38	61,38
4.4	Reinstalação de Louças Sanitárias Existentes	1,00	UN				
	Hidráulico	3,30	H	13,95		46,04	

Servente	3,30	H	11,97	39,50	85,54
4.5					
Reinstalação de Pia de Cozinha Existente	1,00				
Hidráulico	4,00	H	13,95	55,80	
Servente	4,00	H	11,97	47,88	103,68
Total do Grupo				1932,70	250,60 2183,30
Total do Orçamento				5588,92	3092,78 8681,71

Planilha de Orçamento Global	
Obra: Troca de Piso <u>Setor Fisioterapia</u>	Endereço: Rua 5 e Abril, 280
Cliente: IPASEM/NH	Cidade: Novo Hamburgo
Responsável Técnico: Arq. Régis Bondan CAU A76235-0	Pág. 1

Item	Descrição	Qtd	Un	Preço Unitário / Material	Preço Total / Mão de Obra	Total
1.	Instalação da Obra					
1.1	Retirada de Aparelhos Sanitários	6,00	UN	0,00	139,97	
				0,00	139,97	139,97
1.2	Remoção de Dispositivos para Funcionamento de Pia de Cozinha	1,00	UN	0,00	21,55	
				0,00	21,55	21,55
1.3	Remoção de Instalações Elétricas nas Divisórias Leves	7,00	UN	0,00	58,59	
				0,00	58,59	58,59
1.4	Desmontagem e Remoção de Paineis de Divisórias de Madeira	65,80	M2	0,00	1641,58	
				0,00	1641,58	1641,58
1.5	Remoção de Piso Vinílico	176,72	M2	0,00	2126,79	
				0,00	2126,79	2126,79
1.6	Demolição de Piso de Tacos de Madeira (Parquet)	176,72	M2	0,00	2256,01	
				0,00	2256,01	2256,01
1.7	Demolição de Piso Cerâmico	10,00	M2	0,00	93,60	
				0,00	93,60	93,60

1.8	Remoção de Entulhos	186,72 M2	0,00	3352,56	
			0,00	3352,56	3352,56
	Total do Grupo		-	9690,65	9690,65

2. Impermeabilização e Regularização

2.1	Regularização de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com aditivo impermeabilizante e=3cm	186,72 M2	4153,68	2611,65	
			4153,68	2611,65	6765,33
	Total do Grupo		4153,68	2611,65	6765,33

3. Pavimentações

3.1	Piso Porcelanato Retificado Acetinado 60cmx60xcm cor branca assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante	186,72 M2	15064,21	1564,68	
			15064,21	1564,68	16628,89
3.2	Rejuntamento epóxi com espessura 1mm cor branco	186,72 M2	3929,56	558,76	
			3929,56	558,76	4488,32
3.3	Rodapé de Porcelanato Retificado 10cmx60cm cor branca cortado no local assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia traço 1:2:8	92,71 M	1061,24	1634,47	
			1061,24	1634,47	2695,71
3.4	Soleira de basalto polido assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia traço 1:1:4	1,35 M	83,38	0,00	
			83,38	0,00	83,38
	Total do Grupo		20138,39	3757,91	23896,30

4. Serviços Finais e Eventuais

4.1	Instalação Divisórias Leves Novas com Colocação	65,80 M2	4277,00	0,00	
			4277,00	0,00	4277,00
4.2	Instalação de Porta em Divisória de Madeira com Colocação	5,00 UN	1000,00	0,00	
			1000,00	0,00	1000,00

4.3	Reinstalação Elétrica nas Divisórias Leves Novas	7,00 UN	0,00	214,83	
			0,00	214,83	214,83
4.4	Reinstalação de Louças Sanitárias Existentes	6,00 UN	0,00	513,22	
			0,00	513,22	513,22
4.5	Reinstalação de Pia de Cozinha Existente	1,00	0,00	103,68	
			0,00	103,68	103,68
Total do Grupo			5277,00	831,73	6108,73
Total do Orçamento			29569,07	16891,94	46461,01

Planilha de Orçamento Global	
Obra: Troca de Piso <u>Setor Ambulatório</u>	Endereço: Rua 5 e Abril, 280
Cliente: IPASEM/NH	Cidade: Novo Hamburgo
Responsável Técnico: Arq. Régis Bondan CAU A76235-0	Pág. 1

Item Descrição	Qtd	Un	Preço Unitário / Material	Preço Total / Mão de Obra	Total
1. Instalação da Obra					
1.1 Retirada de Aparelhos Sanitários	1,00	UN	0,00	23,33	
			0,00	23,33	23,33
1.2 Remoção de Dispositivos para Funcionamento de Pia de Cozinha	1,00	UN	0,00	21,55	
			0,00	21,55	21,55
1.3 Remoção de Instalações Elétricas nas Divisórias Leves	2,00	UN	0,00	16,74	
			0,00	16,74	16,74
1.4 Desmontagem e Remoção de Paineis de Divisórias de Madeira	23,58	M2	0,00	588,27	
			0,00	588,27	588,27
1.5 Remoção de Piso Vinílico	28,00	M2	0,00	336,97	
			0,00	336,97	336,97
1.6 Demolição de Piso de Tacos de Madeira (Parquet)	28,00	M2	0,00	357,45	
			0,00	357,45	357,45

1.8	Remoção de Entulhos	28,00 M2		502,74	
				502,74	502,74
	Total do Grupo		-	1847,05	1847,05

2. Impermeabilização e Regularização

2.1	Regularização de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com aditivo impermeabilizante e=3cm	28,00 M2	622,88	391,63	
			622,88	391,63	1014,51
	Total do Grupo		622,88	391,63	1014,51

3. Pavimentações

3.1	Piso Porcelanato Retificado Acetinado 60cmx60xcm cor branca assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante	28,00 M2	2258,99	234,64	
			2258,99	234,64	2493,63
3.2	Rejuntamento epóxi com espessura 1mm cor branco	28,00 M2	589,27	83,79	
			589,27	83,79	673,06
3.3	Rodapé de Porcelanato Retificado 10cmx60cm cor branca cortado no local assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia traço 1:2:8	16,17 M	185,10	285,07	
			185,10	285,07	470,17
	Total do Grupo		3033,36	603,50	3636,86

4. Serviços Finais e Eventuais

4.1	Instalação Divisórias Leves Novas com Colocação	23,58 M2	1532,70	0,00	
			1532,70	0,00	1532,70
4.2	Instalação de Porta em Divisória de Madeira com Colocação	2,00 UN	400,00	0,00	
			400,00	0,00	400,00
4.3	Reinstalação Elétrica nas Divisórias Leves Novas	2,00 UN	0,00	61,38	
			0,00	61,38	61,38
4.4	Reinstalação de Louças Sanitárias Existentes	1,00 UN	0,00	85,54	

			0,00	85,54	85,54
4.5					
	Reinstalação de Pia de Cozinha Existente	1,00	0,00	103,68	
			0,00	103,68	103,68
Total do Grupo			1932,70	250,60	2183,30

Total do Orçamento		5588,94	3092,78	8681,72
---------------------------	--	----------------	----------------	----------------

Planilha de Orçamento Global

Obra: Troca de Piso Setores Fisioterapia e Ambulatório	Endereço: Rua 5 e Abril, 280
Cliente: IPASEM/NH	Cidade: Novo Hamburgo
Responsável Técnico: Arq. Régis Bondan CAU A76235-0	Pág. 1

FISIOTERAPIA

Item	Descrição	Qtd	Un	Preço Unitário / Material	Preço Total / Mão de Obra	Total
1.	Instalação da Obra					
1.1	Retirada de Aparelhos Sanitários	6,00	UN	0,00	139,97	
				0,00	139,97	139,97
1.2	Remoção de Dispositivos para Funcionamento de Pia de Cozinha	1,00	UN	0,00	21,55	
				0,00	21,55	21,55
1.3	Remoção de Instalações Elétricas nas Divisórias Leves	7,00	UN	0,00	58,59	
				0,00	58,59	58,59

1.4	Desmontagem e Remoção de Paineis de Divisórias de Madeira	65,80 M2	0,00	1641,58	
			0,00	1641,58	1641,58
1.5	Remoção de Piso Vinílico	176,72 M2	0,00	2126,79	
			0,00	2126,79	2126,79
1.6	Demolição de Piso de Tacos de Madeira (Parquet)	176,72 M2	0,00	2256,01	
			0,00	2256,01	2256,01
1.7	Demolição de Piso Cerâmico	10,00 M2	0,00	93,60	
			0,00	93,60	93,60
1.8	Remoção de Entulhos	186,72 M2	0,00	3352,56	
			0,00	3352,56	3352,56
Total do Grupo			-	9690,65	9690,65

2.

Impermeabilização e Regularização

2.1	Regularização de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com aditivo impermeabilizante e=3cm	186,72 M2	4153,68	2611,65	
			4153,68	2611,65	6765,33
Total do Grupo			4153,68	2611,65	6765,33

3. Pavimentações

3.1	Piso Porcelanato Retificado Acetinado 60cmx60xcm cor branca assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante	186,72 M2	15064,21	1564,68	
			15064,21	1564,68	16628,89
3.2	Rejuntamento epóxi com espessura 1mm cor branco	186,72 M2	3929,56	558,76	
			3929,56	558,76	4488,32
3.3	Rodapé de Porcelanato Retificado 10cmx60cm cor branca cortado no local assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia traço 1:2:8	92,71 M	1061,24	1634,47	
			1061,24	1634,47	2695,71

3.4	Soleira de basalto polido, assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia traço 1:1:4	1,35	M	83,38	0,00	
				83,38	0,00	83,38
Total do Grupo				20138,39	3757,91	23896,30

4. Serviços Finais e Eventuais

4.1	Instalação Divisórias Leves Novas com Colocação	65,80	M2	4277,00	0,00	
				4277,00	0,00	4277,00
4.2	Instalação de Porta em Divisória de Madeira com Colocação	5,00	UN	1000,00	0,00	
				1000,00	0,00	1000,00
4.3	Reinstalação Elétrica nas Divisórias Leves Novas	7,00	UN	0,00	214,83	
				0,00	214,83	214,83
4.4	Reinstalação de Louças Sanitárias Existentes	6,00	UN	0,00	513,22	
				0,00	513,22	513,22
4.5	Reinstalação de Pia de Cozinha Existente	1,00		0,00	103,68	
				0,00	103,68	103,68
Total do Grupo				5277,00	831,73	6108,73

Total do Orçamento		29569,07	16891,94	46.461,01
---------------------------	--	-----------------	-----------------	------------------

AMBULATÓRIO

Item	Descrição	Qtd	Un	Preço Unitário / Material	Preço Total / Mão de Obra	Total
1.	Instalação da Obra					
1.1	Retirada de Aparelhos Sanitários	1,00	UN	0,00	23,33	
				0,00	23,33	23,33
1.2	Remoção de Dispositivos para Funcionamento de Pia de Cozinha	1,00	UN	0,00	21,55	
				0,00	21,55	21,55
1.3	Remoção de Instalações Elétricas nas Divisórias Leves	2,00	UN	0,00	16,74	

		0,00	16,74	16,74
1.4	Desmontagem e Remoção de Paineis de Divisórias de Madeira	23,58 M2	0,00	588,27
			0,00	588,27
1.5	Remoção de Piso Vinílico	28,00 M2	0,00	336,97
			0,00	336,97
1.6	Demolição de Piso de Tacos de Madeira (Parquet)	28,00 M2	0,00	357,45
			0,00	357,45
1.7	Remoção de Entulhos	28,00 M2		502,74
				502,74
Total do Grupo			-	1847,05
				1847,05

2. Impermeabilização e Regularização

2.1	Regularização de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com aditivo impermeabilizante e=3cm	28,00 M2	622,88	391,63
			622,88	391,63
				1014,51
Total do Grupo			622,88	391,63
				1014,51

3. Pavimentações

3.1	Piso Porcelanato Retificado Acetinado 60cmx60xcm cor branca assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante	28,00 M2	2258,99	234,64
			2258,99	234,64
				2493,63
3.2	Rejuntamento epóxi com espessura 1mm cor branco	28,00 M2	589,27	83,79
			589,27	83,79
				673,06
3.3	Rodapé de Porcelanato Retificado 10cmx60cm cor branca cortado no local assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia traço 1:2:8	16,17 M	185,10	285,07
			185,10	285,07
				470,17
Total do Grupo			3033,36	603,50
				3636,86

4. Serviços Finais e Eventuais

4.1	Instalação Divisórias Leves Novas com Colocação	23,58 M2	1532,70	0,00
-----	---	----------	---------	------

			1532,70	0,00	1532,70
4.2	Instalação de Porta em Divisória de Madeira com Colocação	2,00 UN	400,00	0,00	
			400,00	0,00	400,00
4.3	Reinstalação Elétrica nas Divisórias Leves Novas	2,00 UN	0,00	61,38	
			0,00	61,38	61,38
4.4	Reinstalação de Louças Sanitárias Existentes	1,00 UN	0,00	85,54	
			0,00	85,54	85,54
4.5	Reinstalação de Pia de Cozinha Existente	1,00	0,00	103,68	
			0,00	103,68	103,68
Total do Grupo			1932,70	250,60	2183,30

Total do Orçamento	5588,94	3092,78	8681,72
---------------------------	----------------	----------------	----------------

Total Global Orçamento Fisioterapia	29569,07	16891,94	46461,01
Total Global Orçamento Ambulatório	5588,94	3092,78	8681,72
Total Global da Obra	35.158,01	19.984,72	55.142,73

NOVEMBRO/2015

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2015.52.300635PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

Razão Social da empresa proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

.....(nome da empresa)..... apresenta os seguintes preços para o objeto do Pregão Presencial nº 15/2015:

Modelo de Proposta	
Obra: Troca de Piso Setores Fisioterapia e Ambulatório	Endereço: Rua 5 e Abril, 280
Cliente: IPASEM/NH	Cidade: Novo Hamburgo
Responsável Técnico: Arq. Régis Bondan CAU A76235-0	Pág. 1

FISIOTERAPIA

Item	Descrição	Qtd	Un	Preço	Preço Total	Total
				Unitário / Material	/ Mão de Obra	
1.	Instalação da Obra					
1.1	Retirada de Aparelhos Sanitários	6,00	UN			
1.2	Remoção de Dispositivos para Funcionamento de Pia de Cozinha	1,00	UN			

1.3	Remoção de Instalações Elétricas nas Divisórias Leves	7,00 UN			
1.4	Desmontagem e Remoção de Paineis de Divisórias de Madeira	65,80 M2			
1.5	Remoção de Piso Vinílico	176,72 M2			
1.6	Demolição de Piso de Tacos de Madeira (Parquet)	176,72 M2			
1.7	Demolição de Piso Cerâmico	10,00 M2			
1.8	Remoção de Entulhos	186,72 M2			
	Total do Grupo		0,00	0,00	0,00

2. Impermeabilização e Regularização

2.1	Regularização de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com aditivo impermeabilizante e=3cm	186,72 M2			
	Total do Grupo		0,00	0,00	0,00

3. Pavimentações

3.1	Piso Porcelanato Retificado Acetinado 60cmx60xcm cor branca assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante	186,72 M2			
3.2	Rejuntamento epóxi com espessura 1mm cor branco	186,72 M2			
3.3	Rodapé de Porcelanato Retificado 10cmx60cm cor branca cortado no local assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia traço 1:2:8	92,71 M			

3.4	Soleira de basalto polido, assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia traço 1:1:4	1,35	M			
Total do Grupo				0,00	0,00	0,00

4. Serviços Finais e Eventuais

4.1	Instalação Divisórias Leves Novas com Colocação	65,80	M2			
4.2	Instalação de Porta em Divisória de Madeira com Colocação	5,00	UN			
4.3	Reinstalação Elétrica nas Divisórias Leves Novas	7,00	UN			
4.4	Reinstalação de Louças Sanitárias Existentes	6,00	UN			
4.5	Reinstalação de Pia de Cozinha Existente	1,00	UN			
Total do Grupo				0,00	0,00	0,00

Total do Orçamento
---------------------------	-------

AMBULATÓRIO

Item	Descrição	Qtd	Un	Preço Unitário / Material	Preço Total / Mão de Obra	Total
1.	Instalação da Obra					
1.1	Retirada de Aparelhos Sanitários	1,00	UN			
1.2	Remoção de Dispositivos para Funcionamento de Pia de Cozinha	1,00	UN			

1.3	Remoção de Instalações Elétricas nas Divisórias Leves	2,00 UN			
1.4	Desmontagem e Remoção de Paineis de Divisórias de Madeira	23,58 M2			
1.5	Remoção de Piso Vinílico	28,00 M2			
1.6	Demolição de Piso de Tacos de Madeira (Parquet)	28,00 M2			
1.7	Remoção de Entulhos	28,00 M2			
	Total do Grupo		0,00	0,00	0,00

2. Impermeabilização e Regularização

2.1	Regularização de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia traço 1:3 com aditivo impermeabilizante e=3cm	28,00 M2			
	Total do Grupo		0,00	0,00	0,00

3. Pavimentações

3.1	Piso Porcelanato Retificado Acetinado 60cmx60xcm cor branca assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante	28,00 M2			
3.2	Rejuntamento epóxi com espessura 1mm cor branco	28,00 M2			
3.3	Rodapé de Porcelanato Retificado 10cmx60cm cor branca cortado no local assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia traço 1:2:8	16,17 M			
	Total do Grupo		0,00	0,00	0,00

4. Serviços Finais e Eventuais

4.1	Instalação Divisórias Leves Novas com Colocação	23,58 M2
4.2	Instalação de Porta em Divisória de Madeira com Colocação	2,00 UN
4.3	Reinstalação Elétrica nas Divisórias Leves Novas	2,00 UN
4.4	Reinstalação de Louças Sanitárias Existentes	1,00 UN
4.5	Reinstalação de Pia de Cozinha Existente	1,00 UN

Total do Grupo	0,00	0,00	0,00
-----------------------	-------------	-------------	-------------

Total do Orçamento			
Total Global Orçamento Fisioterapia	0,00	0,00	0,00
Total Global Orçamento Ambulatório	0,00	0,00	0,00
Total Global da Obra	0,00	0,00	0,00

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA EM TODOS OS SEUS CAMPOS, COM TODOS OS VALORES (UNITÁRIOS E TOTAIS) ATRIBUÍDOS.

DECLARA ter examinado os documentos da licitação, inteirando-se dos mesmos para a elaboração da presente proposta e, ainda:

1 - Que está ciente da forma dos serviços, concordando com os termos do **Edital do Pregão Presencial nº 15/2015 e todos os seus anexos**;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da mesma é de (.....) dias, respeitando-se o prazo mínimo descrito no Edital.

3 - Que os **preços** propostos pelo serviço, são completos e suficientes (incluindo custos diretos e indiretos), estando de acordo com o especificado no objeto da licitação, em seu Edital e todos os anexos, contemplando todas as vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, abatimentos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que incidam sobre a operação.

Novo Hamburgo/RS, de de 2015.

.....

(Assinatura)
Nome completo de seu(s) representante legal(s)
Carimbo da empresa
ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ. sob nº _____/____-__, e Inscrição estadual nº _____-__, com sede na _____, nº _____, cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da C.I. nº _____. _____, residente e domiciliado na _____, cidade de _____ Estado _____, autoriza o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da C.I. nº. _____. e CPF. nº. ____-__, a representar esta empresa, na abertura dos envelopes, julgamento das propostas e análise dos documentos, referente ao Edital do **Pregão Presencial nº 15/2015**, praticando todos os atos inerentes ao certame, inclusive formular lances, firmar preços, interpor e desistir de recursos, assinar atas, bem como, tudo o mais que julgar necessário, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores e normas do edital.

Para que produza os desejados efeitos legais firmo o presente.

Novo Hamburgo/RS, dede 2015.

.....
(Sócio-administrador)
Carimbo da empresa

OBS. Caso o representante seja sócio administrador da empresa o credenciamento será dispensado, mas permanece a exigência da comprovação daquela condição.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Presencial nº 15/2015**, que a empresa(nome da empresa)....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993 e alterações, bem como, não existem fatos impeditivos, até a presente data, para sua habilitação no presente processo licitatório, e será comunicado qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Novo Hamburgo/RS, dede 2015.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), CI nº, CPF nº, declara, nos autos do **Pregão Presencial nº 15/2015**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Novo Hamburgo/RS, dede 2015.

.....
(Representante legal)
Carimbo da empresa

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NH E DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO DE NH

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, declara, nos autos do **Pregão Presencial nº 15/2015**, para fins do disposto no Art. 71, § 9º da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo que não possui entre os sócios da empresa nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo.

Novo Hamburgo/RS, dede 2015.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO/ADMINISTRATIVO, APARELHAMENTO, INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES ADEQUADAS

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, declara, nos autos do **Pregão Presencial nº 15/2015**, que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo máximo estipulado.

Novo Hamburgo/RS, dede 2015.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa

ANEXO XI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação junto à Pregoeira e Equipe de Apoio, que o Sr., CI nº, CPF nº, representando a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., compareceu à sede deste Instituto, onde será executado o objeto do **Pregão Presencial nº 15/2015**, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto da licitação.

Novo Hamburgo/RS, dede 2015.

.....
Janara Renata Haefliger
Gestora de Compras
IPASEM-NH

OBS: este documento deve ser apresentado, já preenchido e impresso, à Gestora de Compras Janara Renata Haefliger, no momento da visita técnica, que, após a sua realização, atestará através de assinatura e carimbo, sob pena de desclassificação.

ANEXO XII

MODELO DE INDICAÇÃO DO (A) ENGENHEIRO (A)/ARQUITETO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO (A) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, nos autos do **Pregão Presencial nº 15/2015**, DESIGNA o engenheiro (a) e/ou arquiteto (a), CREA/CAU nº, como responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste Pregão no Instituto.

...../RS, dede 2015.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2015

Contrato celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM**, representado neste ato por sua Diretora-Presidente Sra. **ENEIDA GENEHR** e Diretor de Administração Sr. **GERALDO DE ARAÚJO**, com sede à Rua Cinco de Abril, 280, Bairro Rio Branco, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.684/0001-00, doravante denominado **IPASEM** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com endereço à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu administrador o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no RG sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo 2015.52.300635PA, decorrente do Pregão Presencial nº 15/2015, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços relativos à **substituição dos pisos dos Setores de Fisioterapia e Ambulatório**, na sede do Instituto, com fornecimento de material e mão de obra, incluindo a retirada e recolocação de divisórias e tudo mais que necessário for para a consecução de tal fim, conforme especificações e detalhamento infradescrito:

I - A reforma corresponde à troca do piso dos dois setores, onde será retirado o piso de tacos de madeira (parquet) e o piso vinílico sobreposto a este, e substituído por piso de porcelanato. Este serviço acarretará em serviços paralelos que estarão descritos no Memorial Descritivo e Projetos, como a retirada das divisórias de madeira existentes e dos pontos elétricos e hidráulicos nelas instalados para posterior colocação do piso de porcelanato. Após colocação do piso, está prevista a instalação de novas divisórias de madeira, as quais deverão ser fornecidas e instaladas pelo licitante e reinstalação de pontos elétricos e hidráulicos. Está prevista também a limpeza e remoção de entulhos gerados pela demolição dos pisos e divisórias existentes. Para que os serviços sejam executados de forma segura, é obrigatória a utilização de EPI's (equipamentos de proteção individual), como óculos, luvas, máscara, protetor auricular, botas de borracha, capacete quando necessário e o que mais preciso for. Para o serviço devem estar inclusos todos os insumos necessários à sua perfeita execução, inclusive materiais de acabamento e equipamentos diversos para preparação e instalação do piso.

II - As áreas correspondentes a obra de troca do piso dos setores de fisioterapia e ambulatório são de **186,72m²** e **28m²** respectivamente.

III - As quantidades são correspondentes às áreas de piso a ser substituído, não tendo sido considerado percentual de quebra.

IV - Os serviços deverão ser iniciados no Setor de Fisioterapia, e somente após conclusão deste, iniciados no Ambulatório.

Os serviços a serem executados compreenderão:

1. Serviços Iniciais:

1.1 RETIRADA DE APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS: A equipe de obra responsável por este serviço deverá retirar os aparelhos hidrossanitários, tais como vasos sanitários, pias, tubulações de água e esgoto, turbilhão, e demais equipamentos que utilizem água encanada ou necessitem de despejo na rede de esgoto. A equipe deve tomar o cuidado de retirar esses aparelhos sem danificá-los, pois eles serão reaproveitados, exceto pelas tubulações que serão substituídas por novas.

1.2 REMOÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NAS DIVISÓRIAS DE MADEIRA: Este serviço deverá ser executado por um eletricista que fica incumbido de retirar os pontos elétricos e tubulações elétricas que estão fixas nas divisórias de madeira. Da mesma forma que o serviço descrito anteriormente, o profissional eletricista deverá ter o cuidado de não danificar os pontos elétricos, pois eles serão reaproveitados, exceto pelas tubulações e fiação que serão substituídas por novas, cujo custo será por conta do licitante.

1.3 DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE PAINÉIS DE DIVISÓRIAS DE MADEIRA: Este serviço deverá ser executado por um carpinteiro que fica incumbido de desmontar e retirar as divisórias de madeira existentes nos dois setores. O profissional deve ter atenção especial para o setor do ambulatório onde NÃO serão removidas todas as divisórias. As divisórias que devem permanecer estão especificadas no projeto.

1.4 REMOÇÃO DO PISO VINÍLICO: A equipe responsável por esse serviço deverá retirar completamente a manta de piso vinílico existente nos dois setores, sem deixar sobras de material em nenhum local.

1.5 DEMOLIÇÃO DE PISO DE TACOS DE MADEIRA (PARQUET): Este serviço deverá ser executado por carpinteiro ou pedreiro onde fica incumbido de retirar completamente o piso existente de tacos de madeira, tomando o cuidado para não deixar sobras de material em nenhum local.

1.6 DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO: Este serviço deverá ser executado por pedreiro ou servente, que fica incumbido de retirar completamente os pisos cerâmicos localizados nos banheiros e depósito do setor de fisioterapia.

1.7 REMOÇÃO DE ENTULHOS E LIMPEZA: Este serviço será executado por pedreiro e servente, onde devem fazer uma limpeza geral do canteiro de obras, removendo de maneira adequada e completa, todos os detritos gerados pelos serviços descritos anteriormente, preparando o canteiro para próxima etapa da obra.

1.7.1 - Será necessário a contratação de empresas de tele-entulho para descarte adequado dos materiais não aproveitados.

2. Impermeabilização e Regularização:

2.1 REGULARIZAÇÃO DO PISO: A equipe responsável por esse serviço deverá regularizar o piso dos dois setores com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, utilizando aditivo impermeabilizante junto à massa. Ao final do serviço a espessura total dessa base, deve ser de aproximadamente 3 cm e o piso deve estar completamente nivelado para facilitar a colocação do porcelanato. Utilizar cimento Portland-CP-II-E32 (resistência de 32 MPa), areia lavada média e aditivo impermeabilizante.

3. Pavimentações:

3.1 COLOCAÇÃO DE PISO DE PORCELANATO RETIFICADO: Este serviço deve ser executado por um ladrilhista e equipe, onde deverá assentar um piso de porcelanato acetinado de cor branca retificado 60x60cm nos dois setores e com paginação indicada no projeto. O profissional deve usar argamassa de assentamento ACII – pré-fabricada de cimento colante para assentamento de peças de porcelanato.

3.1.1 – antes da instalação dos novos porcelanatos, o IPASEM-NH se reserva o direito de solicitar amostras do produto ofertado, normalmente em quantidade de duas, a fim de garantir a qualidade e verificar se está de acordo com as exigências supracitadas. As amostras serão analisadas e aprovadas pelo Arquiteto responsável pelo projeto e pela Diretoria do Instituto.

3.1.2 – as amostras serão devolvidas após a aprovação.

3.2 REJUNTAMENTO EPÓXI: Os rejuntas do porcelanato devem ser de epóxi na espessura de 1mm e na cor branca.

3.3 RODAPÉS DE PORCELANATO: Os rodapés devem ser executados por um ladrilhista e suas peças serão de porcelanato acetinado na cor branca retificado, nas dimensões de 10x60cm, cortadas no local. O profissional deve usar argamassa de assentamento ACII – pré-fabricada de cimento colante para assentamento de peças de porcelanato e os rejuntas devem ser de epóxi na espessura de 1mm, na cor branca.

3.4 RETIRADA DA PORTA DE ENTRADA DE VIDRO (FISOTERAPIA): Retirada da porta de vidro de entrada do setor de fisioterapia, para facilitar a colocação da soleira de basalto. Tomar o cuidado de retirar sem danificar a porta, pois ela será reinstalada após o assentamento da soleira.

3.5 COLOCAÇÃO DE SOLEIRA DE BASALTO: Após o assentamento total do piso de porcelanato, será assentada uma soleira de basalto com acabamento polido na porta de acesso

principal do setor de fisioterapia. Ela será assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia com traço 1:1:4 e com largura de 25cm e espessura de 2cm e com comprimento total da porta.

4. Serviços Finais:

4.1 REINSTALAÇÃO DA PORTA DE VIDRO (FISIOTERAPIA): Depois do assentamento da soleira a porta de vidro de entrada do setor de fisioterapia será reinstalada.

4.2 INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS LEVES DE MADEIRA: Após a etapa de pavimentação estar concluída será feita a instalação das divisórias leves de madeira com chapa dura de fibras de eucalipto prensadas e acabamento em resina melamínica de baixa pressão na cor branca, fixadas em montantes metálicos, com posicionamento conforme projeto, as quais deverão ser fornecidas pelo licitante.

4.2.1 – antes da instalação das novas divisórias, o IPASEM-NH se reserva o direito de solicitar amostras do produto ofertado, a fim de garantir a qualidade e verificar se está de acordo com as exigências supracitadas. As amostras serão analisadas e aprovadas pelo Arquiteto responsável pelo projeto e pela Diretoria do Instituto.

4.2.2 – as amostras serão devolvidas após a aprovação.

4.3 INSTALAÇÃO DE PORTA NAS DIVISÓRIAS LEVES DE MADEIRA: Após as divisórias estarem posicionadas e devidamente instaladas, serão instalados as portas de madeira com fibras de eucalipto prensadas e com acabamento de resina melamínica de baixa pressão com posicionamento e sentido de abertura conforme projeto, fornecidas pelo licitante.

4.4 REINSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Serviço a ser executado por eletricista, onde fica incumbido de reinstalar os pontos e tubulações elétricas que foram removidas anteriormente. Com posicionamento segundo relatório fotográfico.

4.5 REINSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: Serviço a ser executado por encanador, onde fica incumbido de reinstalar os pontos e tubulações hidrossanitárias que foram removidas anteriormente. Com posicionamento segundo relatório fotográfico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Toda a obra deve ser executada de acordo com a boa técnica do ramo, seguindo o respectivo projeto aprovado. As instalações deverão ser testadas e entregues em perfeito funcionamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de garantia dos materiais será de 05 (cinco) anos e dos serviços será de 01 (um) ano, contra problemas de fabricação, instalação e vícios ocultos, ambas a contar findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Deverá ser emitida ART/RRT, cuja taxa ficará por conta da CONTRATADA, **devendo o referido documento ser apresentado ao Instituto como condição para o início da prestação dos serviços.**

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços serão realizados no Setor de Fisioterapia e Ambulatório na sede do IPASEM-NH, localizado na Rua 5 de Abril, 280 – Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, seguindo o horário do Instituto nos meses de Janeiro e Fevereiro, qual seja, terças, quartas e quintas-feiras das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, segundas-feiras das 12h às 18h e sextas-feiras das 8h às 14h. A partir do mês de março o horário de expediente é das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O IPASEM-NH pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o VALOR TOTAL de R\$ XXXXXXX (XXXXXXX), satisfeitos da seguinte forma:

- a) – **1º Pagamento:** 20% do valor total do contrato após a conclusão dos itens 1, 2, 3 e 4 do Cronograma de Execução;
- b) – **2º Pagamento:** 25% do valor total do contrato após a conclusão dos itens 5, 6, 7 e 8 do Cronograma de Execução;
- c) – **3º Pagamento:** 25% do valor total do contrato após a conclusão dos itens 9, 10 e 11 do Cronograma de Execução;
- d) – **4º Pagamento:** 30% do valor total do contrato após a conclusão dos itens 12, 13, 14 e 15 do Cronograma de Execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, até 5 dias corridos após a conclusão de cada etapa, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das cópias das guias de recolhimento do INSS e FGTS referentes ao mês anterior, devidamente pagas, acompanhadas das respectivas GFIP's (com protocolo de envio), contracheques. No caso de contratação dos profissionais posteriormente à assinatura do contrato, deverão ser apresentados juntamente com a primeira Nota Fiscal/Fatura a relação dos empregados com ficha de registro de empregado, CTPS ou documentos equivalentes. Referente ao responsável técnico da empresa, além dos documentos citados, poderá comprovar ser vinculado à contratada inclusive por meio de contrato de prestação de serviços. Referido procedimento deverá ser repetido sempre que houver alteração no quadro de profissionais. Momento no qual será dado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto, referente a cada etapa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não apresentação dos documentos citados no Parágrafo Primeiro suspenderá o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - O preço será pago em até 05 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM, através de RECEBIMENTO DEFINITIVO do

objeto, referente a cada etapa, o qual será dado posteriormente à manifestação e avaliação do arquiteto responsável pelo projeto, observando o disposto no Art 69 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o IPASEM-NH.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para o custeio da presente prestação de serviços, procederão da seguinte dotação orçamentária:

Previdência: 1.02.02.22.02.00.004.272.0026.2.156.03758 – 3.4.4.9.0.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo do presente instrumento será de acordo com o Cronograma de Execução dos Serviços (Anexo III do Edital), ou seja, em até 90 (noventa) dias. **O contrato deverá ser assinado em 04/01/2016 e a prestação dos serviços deverá iniciar em até 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato (06/01/2016).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao IPASEM-NH solicitação de prorrogação de prazo, exclusivamente ao e-mail cq@ipasemnh.com.br, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo e o novo prazo previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo IPASEM-NH na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Superior, denominado fiscal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93. Além disso, será feito o acompanhamento técnico pelo arquiteto responsável pelo projeto, através de visitas à obra, para fiscalização técnica da execução, verificação dos serviços executados e qualidade técnica da obra, prestando esclarecimentos do projeto para a empresa executora. O arquiteto manter-se-á à disposição e em estreito relacionamento com os profissionais que executarão a obra, tendo disponibilidade para ser convocado a qualquer instante dentro do horário comercial para prestar esclarecimentos, recebimento de novas instruções ou discutir dúvidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

Constitui direito do IPASEM receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do IPASEM-NH:

- a) – efetuar o pagamento ajustado;
- b) – dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) – realizar a supervisão técnica dos trabalhos desenvolvidos;
- d) - exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contrato;
- e) – atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;
- f) – notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) – Prestar os serviços contratados de modo satisfatório, de acordo com as especificações do Edital e todos os seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços e determinações do IPASEM-NH, cumprindo com as normas e legislações vigentes;

b) - Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, vale-transporte, vale-refeição, bem como pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o IPASEM-NH eximido de qualquer responsabilidade neste sentido;

c) - Responder pelos danos causados diretamente ao IPASEM-NH ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IPASEM-NH;

d) - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM-NH, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços;

e) - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;

f) - Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do IPASEM-NH, quando estiverem prestando serviço em suas instalações ou externamente, porém, sem qualquer vínculo empregatício;

g) - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IPASEM-NH;

h) - Manter seus funcionários identificados;

i) - Comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

j) - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento;

k) - Manter todas as licenças, autorizações e registros necessários para a realização dos serviços objeto deste contrato;

l) - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas, especialmente no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;

m) - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;

n) - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

o) - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM-NH, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM-NH;

p) - Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

q) - Substituir no decorrer do contrato, por solicitação do IPASEM-NH, os profissionais cuja conduta não for condizente com o perfil ético e profissional;

r) - Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, os casos de dispensa dos profissionais constantes na relação entregue na assinatura do contrato;

s) - Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado.

t) - Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramental e mão de obra, inclusive manutenção, substituição, reparo e seguro, visando ao andamento satisfatório dos serviços e a sua conclusão no prazo fixado em contrato.

u) - A deposição e guarda de materiais, assim como os custos das ferramentas e outros decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

v) - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção – EPI's.

w) - Terminado o serviço, deverá ser executada a recomposição, se preciso for, por exemplo, das alvenarias e pinturas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

I – advertência;

II – aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

a – quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

- b** – quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer os serviços solicitados pelo IPASEM-NH;
- c** – pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado;
- d** – pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93;

V – a não-observância do prazo máximo para a realização dos serviços implicará multa de:

a) – 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea “a”;

c) – 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

VI – no caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao IPASEM-NH.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, o IPASEM-NH, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- I** – acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- II** – falta ou culpa do IPASEM-NH;

III – caso fortuito ou força maior, conforme Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Mediante prévia e expressa autorização da Diretora-Presidente do IPASEM-NH, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar parte dos serviços/fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, consoante Art.72 da Lei nº 8.666/93, desde que não altere substancialmente as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo causa de recusa àquela que não for devidamente autorizada.

a - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá uma etapa do serviço/fornecimento, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da empresa contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Termo de Referência, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

b – A empresa contratada será a única responsável perante o IPASEM-NH, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada.

c – A relação existente é exclusivamente entre o IPASEM-NH e a empresa contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Instituto e a subcontratada, inclusive no que pertine ao pagamento à subcontratada.

d – O IPASEM-NH se reserva o direito de exigir que o pessoal técnico da empresa contratada e da subcontratada se submetam às normas do Instituto e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento e comportamento desejado.

e – A contratada, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a administração a regularidade fiscal e previdenciária de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas; bem como, comprovar que entre os diretores, sócios ou responsáveis técnicos não constam cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo.

f – A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do IPASEM-NH, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO

No interesse do IPASEM-NH, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% conforme disposto no Art 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, no que couber;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) pela Administração, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização, quando esta:

I – não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II – não recolher no prazo determinado as multas impostas;

III – transferir o contrato a terceiros no todo, ou em parte; e

d) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Todos os entendimentos como comunicações, notificações, solicitações e avisos, somente terão valor e relevância jurídica quando feitos por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo – RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, XX de XXXXX de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ENEIDA GENEHR
DIRETORA - PRESIDENTE

GERALDO DE ARAÚJO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
